

Ata nº004/2026– Sessão Extraordinária

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte seis, às dezessete horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Extraordinária os seguintes Vereadores: Luciano Bombassaro, Ana Maria Somensi Bruschi, Marciana Perin Tasca, Vitor Perin, Aristides Fantin, Adair Cecconi e Gessica Battistello Panizzi. Havendo número regimental e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Luciano Bombassaro declarou abertos os trabalhos da Sessão Extraordinária, convidando a todos para que, de pé, rezassem um Pai Nosso. O Presidente abriu a hora do expediente solicitando a Secretária, Vereadora Marciana Perin Tasca, para que fizesse a leitura da convocação para Sessão Extraordinária, para apreciação e votação dos seguintes Projetos: 1. Projeto de lei nº 018/2026, de 31 de março de 2026. Abre crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências. O presente Projeto de Lei nº 018/2026 tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à execução de obras de pavimentação asfáltica na Linha 80 da Leopoldina. O Município foi contemplado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no âmbito do Programa Pavimenta RS, conforme Convênio FPE nº 2025/5062, cujo objetivo é qualificar a mobilidade urbana e rural, promover o desenvolvimento regional e melhorar as condições de trafegabilidade das vias municipais. Do ponto de vista orçamentário e legal, a abertura de crédito especial faz-se necessária em razão de não existir dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual vigente para a aplicação dos recursos oriundos do referido convênio estadual. Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei é medida que se impõe, pois viabiliza a aplicação de recursos já garantidos ao Município, permitindo a execução de obra essencial para o desenvolvimento de Monte Belo do Sul, em alinhamento com as políticas públicas e com as necessidades da comunidade local. 2. Projeto de lei nº 019/2026, de 31 de março de 2026. Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais) e dá outras providências. O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), destinado à execução de obras de pavimentação, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Viação. A medida torna-se necessária em razão de ocorrência superveniente no processo licitatório, no qual a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar foi desclassificada. Diante disso, procedeu-se à convocação da empresa segunda colocada, devidamente habilitada, conforme dispõe a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos. Ocorre que, em função da desclassificação da primeira colocada e do consequente cancelamento do empenho anteriormente emitido, houve a necessidade administrativa e contábil de emitir novo empenho, o que exige, por força da legislação orçamentária, a reabertura do crédito correspondente, ainda que os recursos financeiros permaneçam integralmente disponíveis em conta bancária específica. Ressalta-se que não há perda, devolução ou suplementação externa de recursos, uma vez que o saldo permanece depositado e vinculado ao objeto originalmente pactuado. A reabertura do crédito tem caráter exclusivamente técnico e legal, garantindo a correta execução orçamentária e financeira, bem como a regularidade dos registros contábeis e do empenhamento da despesa.

Os recursos a serem utilizados são oriundos do Ministério da Integração Nacional, repassados ao Município em função da decretação de situação de emergência no ano de 2024, possuindo destinação específica para ações de infraestrutura e recuperação, conforme os termos do repasse e da legislação aplicável. Assim, sua aplicação permanece plenamente vinculada à finalidade original, respeitando princípios como a legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal. 3. Projeto de lei nº 020/2026, de 31 de março de 2026. Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.175.713,15 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e treze reais e quinze centavos) e dá outras providências. O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.175.713,15 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e treze reais e quinze centavos), visando à adequação do Orçamento Municipal em vigor às reais demandas administrativas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. A suplementação proposta contempla, inicialmente, a Secretaria Municipal de Obras e Viação, destinada à execução de obras de pavimentação e sinalização, ações fundamentais para a melhoria da infraestrutura viária do Município. Esse investimento será destinado como contrapartida financeira do Programa Pavimenta RS, no qual o Município foi contemplado com o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valores estes que serão destinados a pavimentação da via situada à Linha 80 da Leopoldina. Além disso, parte significativa do crédito adicional destina-se à Secretaria Municipal de Educação, especificamente ao Fundo Municipal de Educação, para o custeio de despesas com contratação temporária de profissionais tanto no Ensino Fundamental quanto na Educação Infantil. A medida visa assegurar a manutenção da qualidade dos serviços educacionais, a regularidade do calendário escolar e o atendimento adequado aos alunos da rede municipal, frente às necessidades de reposição ou ampliação de pessoal. No que se refere à fonte de recursos, a abertura do crédito suplementar encontra respaldo em duas origens distintas e plenamente regulares. A primeira corresponde ao superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025, no recurso vinculado STN 501, no valor de R\$ 775.713,15, evidenciando uma gestão responsável e equilibrada das finanças municipais. A segunda decorre da redução parcial de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 400.000,00, referentes a despesas que apresentaram saldo suficiente ou cuja execução mostrou-se inferior à previsão inicial, sem prejuízo à prestação dos serviços. Esse procedimento de remanejamento orçamentário atende aos princípios da legalidade, eficiência e equilíbrio fiscal, não implicando aumento do gasto público, mas sim a realocação estratégica de recursos existentes, de forma a suprir áreas prioritárias e atender demandas concretas da Administração. Do ponto de vista legal, a proposta está amparada nos arts. 41, inciso I, e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não comprometendo as metas fiscais estabelecidas e respeitando os limites legais de despesa com pessoal e investimento. Prosseguindo o Presidente solicitou a leitura do Projeto de lei nº018, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos vereadores presentes, leitura do Projeto de lei nº019, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos vereadores presentes, e por último, leitura do Projeto de lei nº020, seus pareceres jurídicos

e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos vereadores presentes. Não havendo mais matéria a ser deliberada, o Presidente encerrou a Sessão Extraordinária agradecendo a todos por atenderem a convocação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela primeira Secretária e pelo Presidente da Casa. Monte Belo do Sul, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte seis

Vereadora **MARCIANA P. TASCA** Vereador **LUCIANO BOMBASSARO**
1º Secretária Presidente